



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2004.01.23-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011104/23

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminarias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de aquisição de material elétrico, bem como, outros materiais de consumo e equipamentos, destinados à manutenção dos equipamentos de iluminação pública do município de Barreira, visto que, é de responsabilidade do Governo Municipal zelar pelos prédios públicos. Justifica-se a presente aquisição dos materiais constantes deste processo para eventuais manutenção elétrica da rede de iluminação pública, junto a Secretaria de Infraestrutura, visando, manter instalações adequadas a ambientes seguros e conservados, proporcionando estímulo e bem-estar aos munícipes, bem como todas as pessoas em geral, funcionários ou população atendida pelos órgãos administrativos, deste município. Objetivando a Manutenção das atividades da Administração com a consecução do interesse público.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



LOTE 002 - LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001	BASE PARA FOTOCÉLULA			
	BASE PARA FOTOCÉLULA com suporte metalico			
	500.00	UNIDADE		
0002	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM			
	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (incluindo ferragens)			
	300.00	UNIDADE		
0003	BRAÇO METALICO DE 3/4"			
	BRAÇO METALICO DE 3/4", 1mtr p/ luminaria			
	50.00	UNIDADE		
0004	BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (incluindo ferragens)			
	BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (incluindo ferragens)			
	30.00	UNIDADE		
0005	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO			
	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO, fixado em suporte, 2000mm			
	50.00	UNIDADE		
0006	CABO ISOLADO PVC 750v			
	CABO ISOLADO PVC 750v 2,5 mm ²			
	2,000.00	METRO		
0007	CABO ISOLADO pvc 750v 4mm ²			
	CABO ISOLADO pvc 750v 4mm ²			
	1,000.00	METRO		
0008	CONECTOR PARA CABO 10.0MM ²			
	CONECTOR PARA CABO 10.0MM ²			
	2,000.00	UNIDADE		
0009	HASTE DE ATERRAMENTO.			
	HASTE DE ATERRAMENTO coperweld 5/8" x 2.40m			

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	100.00 UNIDADE	
0010	MANGUEIRA LED REDONDA 100M	
	MANGUEIRA LED REDONDA 100M DECORAÇÃO NATAL EXTERNO 220V	
	25.00 ROLO	
0011	MOTOR TRIFÁSICO	
	MOTOR TRIFÁSICO om4a 0,75hp 220/380v para poço profundo	
	30.00 UNIDADE	
0012	PARAFUSO M16 EM ACO	
	PARAFUSO M16 EM ACO galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	
	1,000.00 UNIDADE	
0013	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO	
	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, comprimento = 300 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	
	150.00 UNIDADE	
0014	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, resistência nominal 400kg, h=12,00m, peso aproximado 1130kg	
	30.00 UNIDADE	
0015	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO	
	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO em poste (completo)	
	20.00 UNIDADE	
0016	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA	
	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA em poste (completo)	
	10.00 UNIDADE	
0017	REATOR 70W VAPOR SÓDIO/METÁLICO	
	REATOR 70W VAPOR SÓDIO/METÁLICO - padrão ence uso externo: 220v - 60 hz - dt < 90øc - tw < 130øc - fator de potência < 0,92	
	1,000.00 UNIDADE	
0018	RELÉ FOTOELETRICA 1000W	
	RELÉ FOTOELETRICA 1000W c/ potência de comando:	

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| resistiva1000w
| indutiva1200va corrigido 500 va
| 1,000.00 UNIDADE

LOTE 003 - LOTE 2

| 0001 | ESPETO LED 15W ILUMINAÇÃO JARDIM
| ESPETO LED 15W ILUMINAÇÃO JARDIM prova água fluxo luminoso: 1500
| lúmens, potência: 15w, modelo: cob jardim 15w ângulo de abertura:
| 30°, vida útil: 25.000 horas, voltagem: bivolt (110~220v),
| dimensão: 31cmx22cm
| 50.00 UNIDADE

| 0002 | LÂMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K
| LÂMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K alta potência, produto
| com garantia de procedência com selo do inmetro, potência 40
| watts, tensão bivolt 100-240 volts
| temperatura cor branca fria
| 6500k, fluxo luminoso 3200 lm, fator de potência >0.92 base e27,
| ângulo de abertura 200°, índice de reprodução de cor >80,
| frequência nominal 60 hz, vida útil nominal 25.000 horas,
| dimensões 100x169mm, peso 104g.
| 500.00 UNIDADE

| 0003 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO
| LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 70W, tensão: 220v base: e27
| temperatura de cor: branco quente 5.000k dimensões: c.15.5
| cmxd.3.7cm, lúmens: 4.500.
| 1,500.00 UNIDADE

| 0004 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 150W
| LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 150W, tensão: 220v base: e27
| temperatura de cor: branco quente 4.500k lúmen 14.500 altura:
| 15,6cm

3
RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	500.00 UNIDADE	
0005	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W	
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W, tensão: 220v base: e27	
	temperatura de cor: branco quente 4.500k lúmen 14.500 altura:	
	15,6cm tensão de acendimento: 220v tensão - ignitor externo:	
	2.800v - 4.500v corrente de partida: 2.10a temperatura de cor:	
	5200k luz branca intensa lúmen: 18.000lm irc: 65 vida útil: 9.000	
	horas dimensões (> d x a): > 46mm x 240mm	
	500.00 UNIDADE	
0006	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W	
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W, completamente montada, cob led	
	lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou	
	superior a 90lm/w depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano	
	temperatura de cor branca 3000k a 5000k operação mínima 45øc	
	50øc	
	vida útil mínima de 50.000 horas baixa manutenção	
	especificas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças,	
	parques e estradas pintura especial anticorrosiva	
	voltagem de	
	100v a 240v (bivolt) ângulo de feixe mínimo 70øx130ø e máximo de	
	709x150»	
	fluxo luminoso é mínimo de 9.000lm corpo de alumínio	
	com parafusos em aço inoxidável	
	encaixe do braço da luminária	
	para braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em	
	aço inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ?	
	totalmente selada, portaria nº 478/2013 inmetro e normas da abnt.	
	500.00 UNIDADE	
0007	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W	
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W, completamente montada, cob led	
	lentes de alta transmissão, iluminação de alta qualidade,	

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| temperatura de cor branco frio (6000k), possuindo maior |
| eficiência luminosa, sendo a prova d'agua e contra sol e poeiras, |
| longa vida útil, chegando em até 50.000h, alta economia, |
| representando até 90%, temperatura de cor branca 3000k a 5000k |
| operação mínima 45øc 50øc vida útil mínima de 50.000 horas baixa |
| manutenção especificas para iluminação de áreas externas como: |
| ruas, praças, parques e estradas pintura especial anticorrosiva |
| |
| voltagem de 100v a 240v (bivolt) ângulo de feixe mínimo 70øx130ø |
| e máximo de 709x150» |
| fluxo luminoso é mínimo de 9.000lm corpo |
| de alumínio com parafusos em aço inoxidável |
| encaixe do braço da |
| luminária para braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de |
| fixação em aço inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: |
| ip66 ? totalmente selada, portaria n° 478/2013 inmetro e normas |
| da abnt. |
| |
| 500.00 UNIDADE |
| 0008 | LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 200W 6000K 85-265V |
| LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 200W 6000K 85-265V, acabamento: |
| alumínio, índice de proteção: ip66, vida útil: 30.000 horas, peso |
| líquido: 4640 gramas, medida: c 89,5 x l 34 x e 8 cm, tensão: |
| bivolt, corrente nominal: 127v / 220v ma temperatura cor: |
| 19.500k, angulo de abertura: 120°, frequência nominal: 50/60hz, |
| fluxo luminoso: 14300 lm (lúmens), fator de potência: > 70, irc: |
| >ou= 80, economia energética: até 80%, corpo de alumínio com |
| parafusos em aço inoxidável encaixe do braço da luminária para |
| braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em aço |
| inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ? totalmente |
| selada, portaria n° 478/2013 inmetro e normas da abnt. |
| |
| 500.00 UNIDADE |


RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



0009	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 50W
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 50W, completamente montada, cob led
	lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou
	superior a 90lm/w depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano
	temperatura de cor branca 3000k a 5000k operação mínima 45øc
	50øc
	vida útil mínima de 50.000 horas baixa manutenção
	específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças,
	parques e estradas pintura especial anticorrosiva
	voltagem de
	100v a 240v (bivolt) ângulo de feixe mínimo 70øx130ø e máximo de
	709x150 fluxo luminoso é mínimo de 9.000lm corpo de alumínio com
	parafusos em aço inoxidável encaixe do braço da luminária para
	braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em aço
	inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ? totalmente
	selada, portaria nº 478/2013 inmetro e normas da abnt.
	500.00 UNIDADE
0010	LUMINÁRIA LED 200W PUBLICA LUZ SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA
	LUMINÁRIA LED 200W PUBLICA LUZ SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA,
	especificações: modelo: jd-a200, potência: 200w, lúmens: 18000
	lúmens, painel solar: 35w / 6v, bateria lifepo4: 3.2v / 39ah,
	32650, espaçamento: 12-15m material: liga de alumínio temperatura
	de cor: 6500k distancia de detecção: 25m
	temperatura de
	trabalho: -29 °c ~ + 60 °c, diâmetro do poste: 60mm à prova
	d'água: ip65 dimensão do produto: 69 x 33 x 6cm peso: 5kg tempo
	de rescarregamento: entre 6 - 8 horas tempo de iluminação: luz
	acende ao entardecer, e se apaga quando amanhecer automaticamente
	12 horas de tempo de iluminação por dia, 3-5 dias chuvosos de
	backup.
	50.00 UNIDADE

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



0011	LUMINARIA PÚBLICA OVAL E27			
	luminária pública oval e27 aluminio			
	1,000.00 UNIDADE			
0012	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR POSTE RUA LED 150W			
	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR POSTE RUA LED 150W c/sensor cinza			
	especificações técnicas potência ? 100w led (substitui 150w			
	incandescente) autonomia ? 10 horas			
	espaço iluminado ? 40m ²			
	bateria de lítio ? 16 ah/ 3.2 volts quantidade de leds ? 120			
	peças dimensões ? luminária 26x50cm *acompanha controle ideal			
	para postes de 2,5 a 4 metros peso ? 2,0kg			
	30.00 UNIDADE			
0013	REATOR 150W VAPOR SÓDIO/METÁLICO			
	REATOR 150W VAPOR SÓDIO/METÁLICO - padrão ence uso externo: 220v			
	- 60 hz - dt < 90øc - tw < 130øc - fator de potência <0,92			
	500.00 UNIDADE	125,200	62.600,00	
0014	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT 6000K			
	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com			
	luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,			
	eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia			
	e proteção contra chuva e intempéries do tempo.			
	300.00 UNIDADE			
0015	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 6000K			
	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com			
	luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,			
	eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia			
	e proteção contra chuva e intempéries do tempo.			
	200.00 UNIDADE			
0016	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT 6000K			
	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com			
	luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,			

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



| eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia |
| e prote o contra chuva e intemp ries do tempo. |
| 100.00 UNIDADE |

VALOR TOTAL R\$

5.2 - Os valores de refer ncia estimados foram obtidos com base nos valores m dios atrav s das pesquisas de pre os realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

4.1. Os bens dever o ser entregues na sede do  rg o, no endere o rua Maria Maia n  85, Centro Barreira/Ce., no hor rio das 08:00 horas  s 14:00 horas, em remessa  nica ou parcelada, no prazo n o superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro,

4.2. Os bens ser o recebidos provisoriamente no prazo de 05.(cinco) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta. Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei n  8.666, de 1993.

4.3. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades.

4.4. Os bens ser o recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

7 - OBRIGA ES DA CONTRATADA.

7.1 -A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condi es, no prazo e local indicados pela Administra o, em estrita observ ncia das especifica es do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced ncia e prazo de garantia;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 2004.01.23-PE

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminarias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

b) as condições de pagamento são: Mensal

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 2004.01.23-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 2004.01.23-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 2004.01.23-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 2004.01.23-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



ANEXO IV

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2004.01.23-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na « _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 2004.01.23-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

ela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2004.01.23-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2004.01.23-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2004.01.23-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 17-Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano unidade(s) 01-Secretaria de Infraestrutura, Transporte .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

/P = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:1. _____

2. _____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE